



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020.
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Processo Administrativo nº 2.976/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 15/2019 de 11 de janeiro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de março de 2020.

Horário: 09h (nove) horas - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO** para atender às necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços;

2.2. **Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (dois centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.9. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não manter a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

22.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro AL/RN**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO** para atender às necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. As especificações dos objetos a serem adquiridos seguem discriminadas abaixo:

Item	Especificação detalhada dos itens	Unidade de Medida	Quantidade
1.	ABRAÇADEIRA EM NYLON. Dimensões: 4,8 x 300mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	10
2.	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO. Em PVC, bitola 1/2"	Unidade	65
3.	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO. Em PVC, bitola 3/4"	Unidade	45
4.	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO. Em PVC, bitola 1"	Unidade	35
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20MM (1/2"). Em PVC, para registros e válvula de descarga. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	45
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25MM (3/4"). Em PVC, para registros e válvula de descarga. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	85
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32MM (1"). Em PVC, para registros e válvula de descarga. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	45
8.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40MM (1.1/4"). Em PVC, para registros e válvula de descarga. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	45
9.	ALICATE AMPERÍMETRO. Especificações elétricas: corrente AC - faixas: 20A, 200A, 1000A; resolução: 10mA - 1A, resposta em frequência: 50/ 60Hz, proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto; tensão AC - Faixa: 200V, 750V; precisão: ± (1.2% Leit + 5 Díg.); Resolução: 100mV, 1V; impedância: de entrada: 450K ohm; tensão DC - faixas: 200rnV, 20V, 200V, 1000V; precisão: ± (0.5% Leit. + 1 Díg.); resolução: 0,1 ohm ~1K ohm. Resistência - Faixas: 200 ohm, 2k ohm, 20k ohm, 200k ohm , 2M ohm; precisão: 200 ohm ± (1.0% Leit. + 3 Díg.) - outras: ± (1.0% Leit. + 2 Díg.); resolução: 0,1 Ohm ~1K ohm; proteção de sobrecarga: 500V DC / AC RMS; teste de continuidade - faixa: 200 ohm; faixa: 200 ohm; proteção de sobrecarga: idêntica a faixa 200 ohm. Acessórios inclusos: par de pontas de prova, bateria 9V, manual de instruções.	Unidade	3
10.	ALICATE BICO FINO PROFISSIONAL. Comprimento: 6,5" (165mm), em aço, utilizado em trabalhos de eletrônica e telefonia.	Unidade	3
11.	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL. Comprimento: 10" (224mm), abertura regulável, alavanca para destravar, em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado.	Unidade	2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL. Comprimento: 8" (224mm), em aço, cabo isolado para 1.000V, indicado para segurar com firmeza em superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal, cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm..	Unidade	4
13.	ANDAIME TUBULAR PARA TRABALHO EM ALTURA. Em aço. Componentes: painéis metálicos (largura x altura) de 1,50m x 1,00m (30 peças), eletrosoldados com processo MIG e pintura eletrostática; diagonal transversal de 2,12m (5 peças); barras de ligação de 1,50m (10 peças); plataformas de trabalho antiderrapante com trava de segurança medindo 1,50m e espessura mínima de 3,00mm (6 peças); escada para acesso ao piso de trabalho medindo 2,00m de altura (7 peças); guarda corpo sem porta para andaime tubular (3 peças) eletrosoldados com processo MIG e pintura eletrostática; guarda corpo com porta para andaime tubular (1 peça); contraventos (5 peças); fabricado conforme as normas da ABNT-6494 e NR18.	Unidade	1
14.	ANEL DE CERA. Para vedação de vaso sanitário, 100% cera de parafina, de acordo com as normas NBR 6452, 6488, 9339, 12490.	Unidade	75
15.	ANEL DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO UNIVERSAL. Para caixa acoplada, em borracha, acompanhada por parafuso de fixação.	Unidade	75
16.	ARCO DE SERRA. Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno, para lâminas de 10" e 12".	Unidade	2
17.	ASPIRADOR PÓ/ LÍQUIDO. Em plástico de alta resistência, tipo uso profissional, bivolt, potência do aspirador: 1400W.	Unidade	2
18.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL. Com tampa, almofadado, retangular, fechamento sem impacto, material: polipropileno injetado de alta durabilidade, com proteção antibacteriana, cor: branco gelo, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	85
19.	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO. Recarregável, Ni-MH (níquel metal hidreto), voltagem: 2.4V, 2 células AAA, amperagem: 600mAh, <i>plug</i> universal, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	45
20.	BICO TURBO PROFISSIONAL. Para lavadora de alta pressão; jato rotativo regulável; bocal de cerâmica; compatível com a marca/modelo: Karcher/HD 585 prof s (220 V); Frequência: 60 Hz; Potência absorvida: 2,2 kW.	Unidade	1
21.	BOBINA DE CABO DE AÇO NÍQUEL 1,6MM. Para cerca elétrica, bobina com 250 metros.	Unidade	3
22.	BOTÃO DE ACIONAMENTO LATERAL UNIVERSAL. Para caixa acoplada, produzido em ABS, acabamento metálico, acompanha corrente plástica.	Unidade	65
23.	BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR UNIVERSAL REDONDO. Para caixa acoplada, produzido em ABS, acabamento metálico, acompanha corrente.	Unidade	75



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

24.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 20MM X 25MM. Em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	65
25.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 25MM X 32MM. Em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	65
26.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 32MM X 40MM. Em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	65
27.	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ABA, 6MM X 30MM. Em nylon, para concreto e alvenaria, cor: cinza, pacote com 100 unidades, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Pacote	15
28.	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ABA, 7MM X 35MM. Em nylon, para concreto e alvenaria, cor: cinza, pacote com 100 unidades, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Pacote	15
29.	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RG6. 95% malha, condutor: aço acobreado, isolamento: polietileno, blindagem: fios de alumínio trançados, capa: composto de PVC, rolo com 100 metros, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	3
30.	CABO PARA ROLO DE PINTURA. Suporte universal, para rolo de pintura de lã de 23 cm com haste em metal e cabo plástico.	Unidade	40
31.	CABO PP 3 X 1,5MM. Características mínimas: classe de encordoamento 5, com cobre de têmpera mole, isolamento: 750V em PVC, regime de trabalho de 70°C, capa de PVC auto extingüível com baixa emissão de gases halógenos, atenda à NBR 13249. Certificação INMETRO. Rolo com 100m.	Rolo	2
32.	CABO PP 3 X 2,5MM. Características mínimas: classe de encordoamento 5, com cobre de têmpera mole, isolamento: 750V em PVC, regime de trabalho de 70°C, capa de PVC auto extingüível com baixa emissão de gases halógenos, atenda à NBR 13249. Certificação INMETRO. Rolo com 100m.	Rolo	2
33.	CABO TELEFÔNICO LISO, CHATO, FLEXÍVEL. 4 vias (fios internos nas cores amarela, verde, vermelha e preta), condutor: cobre, isolamento: PVC, homologado pela ANATEL, 2 pares, rolo com 300 metros, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	2
34.	CADEADO TRADICIONAL, 20MM. Corpo em latão maciço com haste em aço, aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves em latão cromado. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold ou de melhor qualidade.	Unidade	40
35.	CADEADO TRADICIONAL, 30MM. Corpo em latão maciço com haste em aço, aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves em latão cromado. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold ou de melhor qualidade.	Unidade	30
36.	CADEADO TRADICIONAL, 45MM. Corpo em latão maciço com haste em aço, aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves em latão cromado. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold ou de melhor qualidade.	Unidade	30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

37.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. Em polietileno, com superfície interna lisa, encaixes na tampa, redonda, impossibilita a infiltração de raios "UV", capacidade de 1.000 litros.	Unidade	5
38.	CAMPAINHA CIGARRA DE EMBUTIR. Material: termoplástico e ligas de cobre, bivolt, permite regulagem frontal de som, cor: branca, placa 4x2, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	4
39.	CANALETA 20MM X 10MM. Em PVC, autoadesiva, aplicação: cabeamento lógico e elétrico.	Unidade	50
40.	CANALETA 50MM X 20MM. Em PVC, autoadesiva, aplicação: cabeamento lógico e elétrico.	Unidade	50
41.	CAP PARA ESGOTO, 20MM. Soldável, material PVC, aplicável a canos e conexões com bitola de 20mm.	Unidade	30
42.	CAP PARA ESGOTO, 25MM. Soldável, material PVC, aplicável a canos e conexões com bitola de 25mm.	Unidade	30
43.	CAP PARA ESGOTO, 32MM. Soldável, material PVC, aplicável a canos e conexões com bitola de 32mm.	Unidade	30
44.	CHAVE DE FENDA PHILLIPS, 3/16 x 8". Cabo em PVC rígido, injetado diretamente sob a lâmina, alta resistência a impactos, ácidos, graxa e dissolventes orgânicos, haste de 200mm em aço cromo vanádio trefilado, com acabamento niquelado e polido, ponta magnética e fosfatizada, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	6
45.	CHAVE DE FENDA PLANA, 1/8 x 4". Cabo em polipropileno de alta resistência, injetado diretamente sob a lâmina, em formato trilobular (ergonômico), com orifício para armazenamento em painéis, haste em aço cromo vanádio, com acabamento anticorrosivo e niquelado, ponta magnética, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	5
46.	CHAVE DE FENDA PLANA, 1/8 x 6". Cabo em polipropileno de alta resistência, injetado diretamente sob a lâmina, em formato trilobular (ergonômico), com orifício para armazenamento em painéis, haste em aço cromo vanádio, com acabamento anticorrosivo e niquelado, ponta magnética, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	5
47.	CHAVE ELÉTRICA TIPO BOIA. Regulador de nível, superior/inferior, material: polipropileno, voltagem: 220V, corrente nominal 15A, capacidade 1CV, temperatura de operação: 0º a 60ºC, grau de proteção: IP X8, proteção antichoque elétrico classe II, micro-desconexão, isenta de mercúrio, contato reversível, cabo de, no mínimo, 1,20m, modelo de referência: CB-2000 ou similar / de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	6
48.	CHAVE TESTE DE ELETRICIDADE. Possui haste niquelada, capacidade de 100V a 500V, material da haste da chave: aço carbono, acabamento da haste da chave: niquelado, comprimento total da chave teste: 140mm, indicada para verificar a existência de energia elétrica em fios, tomadas, entre outros, e testar a polaridade.	Unidade	6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

49.	COLA ADESIVA ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI. Atóxica, média viscosidade (fluido), bi-componente, para colagem de superfícies de concreto, argamassa, cimento-amianto, madeira, cerâmica, mármore, epóxi e aço, lata com 1kg. Marca de referência: Sikadur ou de melhor qualidade.	Lata	30
50.	COLA LÍQUIDA A BASE DE CIANOACRILATO. Transparente, colagem instantânea, forte e resistente, multiuso, baixa viscosidade, ideal para superfícies não porosas (metal, plástico, borracha, madeira, couro), bisnaga com, no mínimo, 3g, marca de referência: Loctite ou de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	25
51.	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RG6 COMPRESSÃO.	Unidade	300
52.	CONECTOR TOMADA RJ45, FÊMEA, PADRÃO CAT6. Material: termoplástico, possibilita crimpagem, uso: sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	20
53.	CONJUNTO REPARO REGISTRO. Tipo registro de pressão, bitola de 1/2", para torneira n° 2, material plástico, acabamento cromado. Marca de referência: Forusi 6005 ou de melhor qualidade.	Unidade	70
54.	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM 30 METROS. Espessura do elo: 5mm. Indicação: demarcação de área restrita.	Unidade	1
55.	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM 45 METROS. Espessura do elo: 5mm. Indicação: demarcação de área restrita.	Unidade	1
56.	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO E MÁRMORE. Espessura: 4" x 1/2" x 1/8" x 7/8". Marca de referência: Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	10
57.	DISCO PARA MADEIRA 4.3/8". Lâmina em aço especial temperado, dentes com pontas de metal duros fixados por brasagem, acompanha anel de redução, 24 dentes. Marca de referência: Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	10
58.	ELETRODUTO ROSCÁVEL. Fornecido em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades, bitola 1/2", produzido em PVC, cor preta. Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410.	Unidade	25
59.	ELETRODUTO ROSCÁVEL. Fornecido em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades, bitola 3/4", produzido em PVC, cor preta. Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410.	Unidade	25
60.	ELETRODUTO ROSCÁVEL. Fornecido em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades, bitola 1", produzido em PVC, cor preta. Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410.	Unidade	25
61.	ENGATE PLÁSTICO PARA PIAS E TANQUES. 40cm, bitola: 1/2", cor branca.	Unidade	75
62.	ESCADA PROFISSIONAL COM 8 (OITO) DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. Fabricada em alumínio, extensível, suporta até 120kg.	Unidade	1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

63.	ESCADA PROFISSIONAL COM 12 (DOZE) DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. Fabricada em alumínio, extensível, suporta até 120kg.	Unidade	1
64.	ESMERILHADEIRA ANGULAR. Diâmetro do disco: 115mm, velocidade: 11.000 min ⁻¹ , espessura máximo do disco: 6,4 mm, tensão: 220V ou bivolt, acompanha empunhadura auxiliar, chave de 2 pinos, empunhadura auxiliar para duas posições.	Unidade	1
65.	FECHADURA DE EMBUTIR 40MM. Tipo externa, material: aço carbono, aço inox, latão e zamac, para portas de madeira, aço ou alumínio, produzida de acordo com a norma NBR 14.913/2011.	Unidade	100
66.	FECHADURA ELÉTRICA. Para portas de vidro de uma folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria, memória de destravamento removível, apenas dois fios entre o acionador e a fechadura, acabamento externo cromado, 2 chaves para destravamento local. Marca/modelo de referência: Amelco/FV34771 ou de melhor qualidade.	Unidade	5
67.	FECHO ELETROMAGNÉTICO PARA BATENTES ESTREITOS DE ALUMÍNIO E PORTA DIVISÓRIA. Alta resistência e durabilidade, material: aço inoxidável e liga de alumínio, alta resistência e durabilidade, acabamento: tinta epóxi cinza, embutido no batente da porta, consumo: 12V, corrente: 200mA, baixo consumo de energia e alta eficiência, à prova de acionamento prolongado, permite uso de molas de retorno, marca de referência: Amelco FE12 ou similar / de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	10
68.	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL COM SUPORTE. Potência: 40W, tensão: 220V, temperatura máxima: 460°C, tubo metálico substituível, suporte em esponja vegetal, ponta de longa durabilidade, aquecimento rápido, resistência de mica, certificado pelo INMETRO, marca de referência: Hikari ou similar / de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	3
69.	FIO DE ESTANHO PARA SOLDA. Espessura do fio: 1mm, dimensões: 60mm x 40mm, carretel de 500g, uso: soldar componentes eletrônicos, possui fluxo RA composto por resina, solvente e ativadores agressivos para superfícies moderadamente oxidadas, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	3
70.	FIO ELÉTRICO, 2 X 1,5 MM. Tipo flexível/ paralelo, cor branco, material condutor cobre, material isolamento PVC. Rolo com 100m.	Rolo	1
71.	FIO ELÉTRICO, 2 X 2,5 MM. Tipo flexível/ paralelo, cor branco, material condutor cobre, material isolamento PVC. Rolo com 100m.	Rolo	1
72.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM², AZUL. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC	Rolo	6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.		
73.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM², VERDE. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6
74.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM², VERMELHO. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6
75.	FIO FLEXÍVEL 4,0MM², AZUL. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6
76.	FIO FLEXÍVEL 4,0MM², VERDE. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6
77.	FIO FLEXÍVEL 4,0MM², VERMELHO. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6
78.	FIO FLEXÍVEL 6,0MM², AZUL. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	2
79.	FIO FLEXÍVEL 6,0MM², VERDE. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC	Rolo	2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.		
80.	FIO FLEXÍVEL 6,0MM², VERMELHO. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	2
81.	FIO JUMPER 50X2 FDG TELEFONE. Capa nas cores preta e laranja, material: cobre estanhado, isolado em PVC, fios torcidos entre si, nas bitolas 0,50mm ² (24AWG), usado em distribuidores de equipamentos telefônicos de comutação, interligação de blocos, terminais em armários de distribuição e em quadros de indústrias e edifícios, rolo de plástico com 500 metros, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Rolo	1
82.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MM X 20M. Transparente, uso: ideal para fixação permanente de frisos, borrachões, aerofólios, espelhos retrovisores, alarmes e emblemas, marca de referência: 3M VHB-5369 ou similar / de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	6
83.	FITA PARA ROTULADOR PRETO (COR DA LETRA) SOBRE BRANCO (COR DA FITA), 12MM X 8M. Modelo: M231, resistente à água e à luz, tipo de impressão: etiqueta, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	3
84.	FITA VEDA TUDO IMPERMEABILIZANTE. Para vedação de telhas, rufos, calhas e dutos, acondicionada em rolos com (largura x comprimento) 30cm x 10m, composição: asfalto modificado elastomérico.	Unidade	15
85.	FONTE ESTABILIZADA CHAVEADA. Eletrônica, automática, bivolt, tensão de saída: 12V, corrente de saída: 1A, frequência: 50Hz, conector de entrada: 2 pinos redondos, conector de saída: P4, possui LED indicador de funcionamento, comprimento total: 1m, uso: indicada para fitas LED, câmeras de segurança (CFTV), som automotivo e aparelhos eletrônicos, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	20
86.	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 1/2". Com botão-trava para trabalhos contínuos, empunhadora emborrachada, regulação contínua das rotações, rotação reversível direita/esquerda, velocidade variável e reversível, potência mínima: 600W, voltagem: 220V, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	2
87.	INTERRUPTOR MANUAL SIMPLES, 1 (UMA) SEÇÃO, 10 A 250 V.	Unidade	50
88.	INTERRUPTOR MANUAL SIMPLES, 2 (DUAS) SEÇÃO, 10 A 250 V.	Unidade	50
89.	INTERRUPTOR, TIPO PARALELO (THREEWAY), 10 A, 250V.	Unidade	60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

90.	JOELHO LISO SOLDÁVEL 90° DE 20MM, BITOLA 1/2" . Produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	15
91.	JOELHO LISO SOLDÁVEL 90° DE 25MM, BITOLA 3/4" . Produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	30
92.	JOELHO LISO SOLDÁVEL 90° DE 32MM, BITOLA 1" . Produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	30
93.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 45° DE 20MM, BITOLA 1/2" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50
94.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 45° DE 32MM, BITOLA 1" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50
95.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 90° DE 20MM, BITOLA 1/2" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50
96.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 90° DE 25MM, BITOLA 3/4" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50
97.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 90° DE 32MM, BITOLA 1" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50
98.	JOGO DE BROCAS . Para furar e parafusar, composto por 41 peças, tipo de peças: brocas e bits com chave de duas pontas, indicação: todos os tipos de bits para parafusadeira, itens inclusos: chave catraca de duas pontas, brocas para concreto diâmetro 5mm, 5.5mm, 6mm, 7mm e 8mm; brocas para madeira diâmetro 3mm, 4mm, 5mm, 6mm e 8mm; brocas chatas diâmetro 16mm e 20 mm; brocas para metal HSS-R titânio diâmetro 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm; bits L=25mm PH1, PH2, PZ1,PZ2, S4, S5, S6, T20, H4, H5, H6; soquete diâmetro 6mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 13mm; broca cônica, punho magnético.	Unidade	1
99.	JOGO DE CHAVES ALLEN, 13 PEÇAS . Fabricado em aço cromo vanadium, modelo longo, perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, composição do jogo: 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 14mm, 16mm, 17mm, 19mm.	Unidade	2
100.	JOGO DE CHAVES BIELA, 12 PEÇAS . Fabricado em gedore vanadium, bocas sextavadas, chaves no formato de "L", proporciona um efeito de alavanca, minimizando o esforço físico do usuário, composição do jogo: 8mm, 9mm, 10mm,	Unidade	2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm.		
101.	JOGO DE CHAVES COMBINADA, 16 PEÇAS. Fabricado em aço cromo vanadium e aço carbono, composição do jogo: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm e 32mm.	Unidade	1
102.	JOGO DE CHAVES FIXA (BOCA), 12 PEÇAS. Fabricado em aço cromo vanádio, acabamento cromado fosco, composição do jogo: 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17; 18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32.	Unidade	1
103.	JOGO DE CHAVES TORK LONGAS TIPO "L", 10 PEÇAS. Fabricado em aço cromo vanadium, composição do jogo: T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50.	Unidade	2
104.	JOGO DE SERRA COPO, 7 PEÇAS. Lâmina bi-metálica, dentes em aço rápido HSS, dentes travados, broca piloto em HSS. Marca de referência: Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	1
105.	JOGO DE SERRA COPO, PARA CONCRETO, 7 PEÇAS. Pontas de metal duro para furação de concreto e alvenaria, deve acompanhar 1 haste com comprimento de 200mm e encaixe SDS PLUS, 5 tamanhos de serras copo: 30mm, 45mm, 55mm, 60mm, 68mm, 1 broca de concreto 1/4 para adaptação na haste.	Unidade	1
106.	KIT DE CAMPAINHA SEM FIO. Com 2 botões (acionadores), com 1 receptor de tomada, bivolt, de fácil instalação, contém, pelo menos, 16 sons pré-programados, alcance de cerca de 100 metros, funciona por ondas de rádio, resistente à chuva, cor: branca, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	25
107.	KIT UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA. Composto pelo mecanismo de entrada, pelo mecanismo de saída, pelo kit completo para vedação e fixação e pelo acionador superior cromado.	Unidade	80
108.	LÂMINA DE SERRA MANUAL. Bimetal, lâminas rígidas com máxima flexibilidade, com, no mínimo, 18 dentes, espessura mínima: 1/4" (6mm), comprimento mínimo: 300mm, indicada para trabalhos em aço, cobre, tubos de PVC, chapas finas, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	10
109.	LÂMPADA LED, FORMATO: BULBO, POTÊNCIA: 9W. Fluxo luminoso: 800 lumens, equivalência: incandescente 60W, bivolt, vida útil: 15.000 horas, base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	200
110.	LÂMPADA LED, FORMATO: TUBULAR T8, POTÊNCIA: 10W, COMPRIMENTO: 60CM. Fluxo luminoso: 900 lumens, equivalência: fluorescente T8 20W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: G13, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	200
111.	LÂMPADA LED, FORMATO: TUBULAR T8, POTÊNCIA: 20W, COMPRIMENTO: 120CM. Fluxo luminoso: 1850 lumens,	Unidade	320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	equivalência: fluorescente T8 40W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: G13, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >70, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante		
112.	LÂMPADA LED, PL ECONÔMICA, POTÊNCIA: 15W. Base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branco frio 6500k, vida útil: 25.000 horas, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	200
113.	LÂMPADA FLUORESCENTE PL ECONÔMICA, POTÊNCIA 60W. Base/soquete E40, vida útil: 6000 horas, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	70
114.	LÂMPADA SPOT LED SLIM, EMBUTIR, REDONDO, POTÊNCIA: 18W. Diâmetro: 22,5cm, temperatura de cor: branco frio 6500k.	Unidade	100
115.	LÂMPADA ULTRA LED, FORMATO: PAR20, POTÊNCIA: 7W. Fluxo luminoso: 500-525 lumens, equivalência: incandescente 50W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	100
116.	LÂMPADA ULTRA LED, FORMATO: PAR30, POTÊNCIA: 12W. Fluxo luminoso: 760 lumens, equivalência: halógena PAR 30 75W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	100
117.	LÂMPADA ULTRA LED, FORMATO: PAR38, POTÊNCIA: 18W. Fluxo luminoso: 1280 lumens, equivalência: halógena PAR 38 100W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	100
118.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL. Tensão: 220V; frequência: 60Hz; potência absorvida: 2,2kW; vazão de água: 500(8,3) l/h(l/min); pressão nominal de trabalho: 10Mpa. Marca/modelo de referência: Karcher/HD 585 prof s.	Unidade	1
119.	LIMPA CONTATO ELÉTRICO-ELETRÔNICO, SPRAY, 300ML. Composição: solvente orgânico e gás propelente, uso: ideal para a remoção de óleo, graxa, fluxo de solda, agentes corrosivos, poeira, entre outros, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	5
120.	LUMINÁRIA PORTÁTIL PENDENTE. Utilizada para trabalhos em pontos sem iluminação, espaços confinados e iluminações de emergências, base e27; com protetor de lâmpada, cabo elétrico com 5m, pino liga e desliga, plugue de tomada 2 pinos macho 10A.	Unidade	2
121.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20MM, BITOLA 1/2". Produzida em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

122.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25MM, BITOLA 3/4". Produzida em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50
123.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32MM, BITOLA 1". Produzida em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50
124.	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM, BITOLA 1/2". Produzida em PVC, com bucha em latão azul, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50
125.	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM, BITOLA 3/4". Produzida em PVC, com bucha em latão azul, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50
126.	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM, BITOLA 1". Produzida em PVC, com bucha em latão azul, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50
127.	MARRETA. Em aço forjado e temperado, material cabo madeira, peso 2kg, tipo oitavado.	Unidade	3
128.	MARTELO. Em ferro ou aço, material do cabo: madeira, tipo unha, tamanho 27mm.	Unidade	3
129.	MÁSCARA COM RESPIRADOR, CONTRA PÓ E ODORES. Indicado para uso em ambientes em reforma, em pintura ou com concentração de produtos de limpeza.	Unidade	50
130.	MECANISMO UNIVERSAL DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA. Para alta e baixa pressão de água, com válvula antirretorno, rosca de entrada: 1/2", material: plástico de engenharia e elastômero.	Unidade	70
131.	MECANISMO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA. Acionamento frontal, lateral ou superior, diâmetro da rosca: 2", material: plástico de engenharia e elastômero.	Unidade	50
132.	MICRO ASPERSOR COM ESTACA (HASTE). Tipo: irrigador para jardim, giratório, material: PVC, 1/2", raio de alcance mínimo: 2m, vazão de até 30L/minuto, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	50
133.	MOLA AÉREA HIDRÁULICA PARA PORTAS DE ATÉ 60 KG. Com largura de 600 a 1200mm, para porta de madeira, de metal e outros materiais, abertura tanto para a esquerda quanto para a direita.	Unidade	30
134.	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PLUVIOMÉTRICA. Trifásica; motor: 1cv (750 Watts); tensão nominal: 127/220V.	Unidade	1
135.	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA. Trifásica; KW(HP-cv): 1.50(2.0); fase: 110/220V; RPM 3490; 60Hz.	Unidade	1
136.	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA. Trifásica; KW(HP-cv): 1.50(2.0); fase: 220/380V; RPM 3455; 60Hz.	Unidade	1
137.	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL. Motor: 1cv; fase: 220V; vazão L/H: 2250.	Unidade	1
138.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento	Unidade	5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	anti-risco, a armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, orifícios para cordão.		
139.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO, FRASCO COM 100ML. Composto de óleo mineral e aditivo antioxidante, com viscosidade concentrada, desenvolvido para lubrificar e evitar o desgaste precoce das partes metálicas de máquinas de costura, eletrodomésticos, bicicletas, engrenagens, dobradiças, entre outros, possui inibidores de corrosão.	Frasco	20
140.	PARAFUSADEIRA À BATERIA. Velocidade variável e reversível, bateria 12V de lítio; mandril de aperto rápido (sem necessidade de chave de mandril), com bateria reserva e carregador bivolt, peso máximo: 1kg. Acompanha: 2 baterias e 1 maleta de transporte.	Unidade	6
141.	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA DE 12MM. Comprimento: 8-14cm, diâmetro: 10-14mm, material: latão e nylon, aplicação: pia ou vaso sanitário, deverá ser observada a garantia do fabricante	Par	80
142.	PARAFUSO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA. Produzido em plástico de engenharia poliacetal, vedação em borracha termoplástica, 2 parafusos e 4 arruelas de encosto, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Par	70
143.	PILHA, PALITO, RECARREGÁVEL. Modelo AAA, 1000mAh, tensão 1,2V.	Unidade	250
144.	PINCEL/TRINCHA SIMPLES DE 2" PARA PAREDES. Com cerdas gris 100% natural, cabo em plástico, alta durabilidade, resistente a solventes, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	25
145.	PLUG ROSCÁVEL DE 20 MM, BITOLA 1/2". Cor branca, produzido em PVC. Uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou similares de igual qualidade ou superior.	Unidade	60
146.	PLUG ROSCÁVEL DE 25 MM, BITOLA 3/4". Cor branca, produzido em PVC. Uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou similares de igual qualidade ou superior.	Unidade	50
147.	PLUG ROSCÁVEL DE 32 MM, BITOLA 1". Cor branca, produzido em PVC. Uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou similares de igual qualidade ou superior.	Unidade	50
148.	PLUGUE, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 10A. Tensão nominal 250v, número pólos 2P+T, material plástico poliamida anti-chama, padrão brasileiro.	Unidade	30
149.	PLUGUE, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 20A. Tensão nominal 250v, número de pólos 2P+T, material plástico poliamida anti-chama, padrão brasileiro.	Unidade	20
150.	PLUGUE, TIPO MACHO, CORRENTE NOMINAL 10A. Pinos cilíndricos, tensão nominal 250v, número de pólos 2P+T, material plástico poliamida anti-chama, padrão brasileiro, normas técnicas NBR14136.	Unidade	30
151.	PLUGUE, TIPO MACHO, CORRENTE NOMINAL 20A. Pinos cilíndricos, tensão nominal 250v, número de pólos 2P+T,	Unidade	20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	material plástico poliamida anti-chama, padrão brasileiro, normas técnicas NBR14136.		
152.	PORTA CADEADO. Fabricado em aço galvanizado, comprimento: 2.1/2", modo de aplicação: sobrepor.	Unidade	70
153.	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO. Uso externo, potência de lâmpada: 400W, tensão nominal de alimentação: 220V, frequência nominal: 60Hz.	Unidade	30
154.	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE, LINHA PROFISSIONAL. Composto por quatro bicos: 2,4mm; 3,2mm; 4,0mm e 4,8mm, corpo, fuso e ponteiras em aço especial, acompanha uma chave para troca das ponteiras.	Unidade	3
155.	REFLETOR HOLOFOTE LED RGB 200W IP66 COM CONTROLE REMOTO RGB (COLORIDO). Função Dimmer para regular intensidade da luz, funções Flash, Fade, Strobe e Smooth. 16 opções de Cores RGB.	Unidade	8
156.	RELÉ FOTOELÉTRICO MONOFÁSICO NF. Tensão nominal: 127V~ ou 220V~, frequência: 50/60Hz.	Unidade	30
157.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO: 9CM, ALTURA DA LÃ: 5MM. Cabo copolímero, para verniz, esmalte e óleo, aplicação em madeira e superfícies lisas e semi-rugosas em geral, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	50
158.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO: 23CM, ALTURA DA LÃ: 9MM. Cabo copolímero, para verniz, esmalte e óleo, aplicação em madeira e superfícies lisas e semi-rugosas em geral, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	50
159.	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO, TAMANHO: 23CM, ALTURA DA LÃ: 9MM. Cabo copolímero, para verniz, esmalte e óleo, aplicação em madeira e superfícies lisas e semi-rugosas em geral, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	50
160.	SERRA CIRCULAR. Diâmetro 9.1/4"(235mm), potência 1750W, rotação 3700rpm, diâmetro do furo 25mm, peso do aparelho 7kg, Marca de referência: Makita ou melhor de qualidade.	Unidade	2
161.	SIFÃO DE GARGANTA, SANFONADO, UNIVERSAL. Flexível, diâmetro de entrada do sifão: 1", 1.1/2" e 1.1/4', diâmetro de saída do sifão: 1.1/2", material: polipropileno, cor: branca, tipo de entrada do sifão: simples, comprimento médio: 33cm, tipo do corpo: articulado, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	20
162.	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES, HALÓGENAS, FLUORESCENTES COMPACTAS OU LEDS – BASE E40. Capacidade elétrica: 16A/500V, rosca e contatos em latão, terminais de parafuso protegidos contrachocos acidentais, sistema de trava contra rotação acidental quando da colocação ou retirada da lâmpada	Unidade	80
163.	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DIGITAL DE 32" A 75".	Unidade	6
164.	SUPORTE UNIVERSAL FIXO PARA TV DIGITAL DE 32" A 75".	Unidade	32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

165.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: CINZA. Acabamento: alto brilho, lavável, sem odor, sem respingamento, uso: pintura de superfícies externas e internas de metais e madeiras, ótima cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, grande durabilidade, galão com 3,6L , deverá ser observada a garantia do fabricante.	Galão	50
166.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PVA, COR: BRANCO GELO. Acabamento: semi-brilho, lavável, sem odor, uso: pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibro-cimento e superfícies internas de massa corrida e gesso, ótima cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, grande durabilidade, galão com 18L , deverá ser observada a garantia do fabricante	Galão	50
167.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PVA, COR: BRANCO NEVE. Acabamento: fosco aveludado, lavável, sem odor, uso: pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibro-cimento e superfícies internas de massa corrida e gesso, ótima cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, grande durabilidade, galão com 18L , deverá ser observada a garantia do fabricante	Galão	50
168.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PVA, COR: PALHA. Acabamento: fosco, lavável, sem odor, uso: para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida e gesso, ótima cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, grande durabilidade, galão com 18L , deverá ser observada a garantia do fabricante	Galão	50
169.	TOMADA EMBUTIR, 2P+T, 10A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60
170.	TOMADA EMBUTIR, 2P+T, 20A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60
171.	TOMADA SISTEMA X, DUPLA, 2P+T, 10A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60
172.	TOMADA SISTEMA X, DUPLA, 2P+T, 20A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60
173.	TOMADA SISTEMA X, SIMPLES, 2P+T, 10A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60
174.	TOMADA SISTEMA X, SIMPLES, 2P+T, 20A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60
175.	TORNEIRA BOIA MECÂNICA REGULAR PARA CAIXA D'ÁGUA 1". Material: PVC, haste de metal (aço inox ou alumínio), composto por anel, vareta e boia, cor: branca ou azul, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

176.	TORNEIRA CLÍNICA PARA LAVATÓRIO; TIPO DE PAREDE. Em metal cromado; acionamento através do cotovelo; alavanca maciça; 1/2"; modelo de acordo com a norma NBR 9050. Indicada para clínicas, laboratórios, consultórios, restaurantes e hospitais.	Unidade	10
177.	TORNEIRA DE PIA, TIPO: BICA MÓVEL, FIXAÇÃO EM PAREDE. Material: metal, acabamento: cromado, acionamento: 1/4 de volta, bitola: 1/2", modelo: C 40, arejador: articulável, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	60
178.	TORNEIRA DE PIA, TIPO: BICA MÓVEL, FIXAÇÃO EM MESA, USO: COZINHA. Material: metal, acabamento: cromado, acionamento: 1/4 de volta, bitola: 1/2", modelo: C 40, arejador: articulável, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	70
179.	TORNEIRA ESFERA COM ALAVANCA, PARA JARDIM. Material: metal (corpo fabricado em latão com acabamento niquelado e esfera em aço), bitola: 1/2", alta qualidade, alavanca de acionamento de 80mm.	Unidade	40
180.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, FIXAÇÃO EM MESA. Fecho rápido, fabricado em plástico super-resistente cromado. Modelo de referência: Slim Mesa 1/4V ou de melhor qualidade.	Unidade	70
181.	TORNEIRA/REGISTRO DE GAVETA, BITOLA: 3/4". Material: PVC, soldável, cor: marrom, resistente a produtos químicos, alta qualidade e durabilidade, deverá ser observada a garantia do fabricante. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	70
182.	TORNEIRA/REGISTRO DE PASSAGEM ESFERA, BITOLA: 1/2" (25MM). Material: PVC, soldável, cor: marrom, resistente a produtos químicos, alta qualidade e durabilidade, acionamento: 1/4 de volta, deverá ser observada a garantia do fabricante. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	40
183.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, CUBA E BIDÊ, CURTA. Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros.	Unidade	40
184.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, CUBA E BIDÊ, LONGA. Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros.	Unidade	40
185.	VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA MECANISMO DE SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA. Tipo obturador, material: borracha.	Unidade	40
186.	VERNIZ, SEMI-BRILHO. Aplicação em portas e móveis em geral, baixo odor, pronto para uso, galão com 3,6L.	Galão	15

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material é essencial para a manutenção do funcionamento das atividades legislativas e administrativas, visando suprir as necessidades das instalações físicas (elétricas, hidráulicas, de alvenaria, entre outras), uma vez que a demanda é diária.

2.2. Saliente-se que o quantitativo demandado foi determinado com fulcro na análise dos registros das ordens de serviço efetuadas ao longo dos últimos doze meses, das solicitações por materiais efetuadas por setores diversos, bem como do estoque ainda existente no Almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.3. Deve a Administração Pública observar o Princípio da Padronização, que impõe a compatibilidade entre especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

2.4. É vedada a indicação de marca ou de modelo, características ou especificações que induzam a uma marca específica, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos, para fins de padronização ou expressamente indicativa de qualidade do material a ser adquirido.

2.4.1. O órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada”. (TCU, Acórdão 113/2016 – Plenário)

2.4.2. Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/2015 – Plenário: “A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

2.4.3. No caso do Termo de Referência em tela, a indicação de marca se justifica para garantir a qualidade dos produtos a serem adquiridos, em razão disto, respeitando o entendimento pacificado do TCU, a indicação vem acompanhada da expressão “ou similar / de melhor qualidade”.

2.5. A adoção da modalidade Pregão se justifica em razão de os bens licitados serem de natureza comum, consoante apregoa o art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.6. Sobre o tema, e com muito mais propriedade, manifestou-se a doutrina justamente para rechaçar a errônea sinonímia entre “comum” e “simples”, sendo oportuno trazer à baila os dois excertos seguintes:

“Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade Pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto”. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres, Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 7ª ed. Renovar, 2007, p. 1054)

“[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por Pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”. (Vera Scarpinella, in Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p. 81)

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo ao disposto no art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002 e às especificações e características técnicas contidas no presente Termo de Referência.

3.2. **A proposta comercial deverá indicar um ou mais modelo(s) e/ou marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto**, vedada a indicação da expressão “ou similar”, “ou equivalente”, “marca de referência”, etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens apenas como critério de aferição de qualidade.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VALIDADE/GARANTIA

4.1. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h00 às 15h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 13h00, nas sextas-feiras, excetuando-se feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4. **O bem será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Empresa Vencedora deverá requerer em tempo hábil a substituição**, com a devida justificativa, à Contratante, a quem caberá a decisão.

4.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão **exclusivamente** às expensas da Empresa Vencedora, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos itens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

4.6. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade física, em perfeito estado de conservação (embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

4.7. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante do produto.

4.8. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Assembleia Legislativa poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não. O Fornecedor deverá enviar, no que couber, o manual de instalação, montagem e instruções em português.

4.9. Os materiais devem apresentar prazo de validade/garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento nesta Casa Legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.9.1. Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

4.10. A garantia do bem será de responsabilidade da empresa Contratada, a contar da efetiva entrega, podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior à exigida.

4.11. Relativamente, ao disposto nesta cláusula 4, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

5.1. Para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na ordem de compra, a ALRN realizará, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o recebimento nos seguintes prazos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega; e
- b) **Definitivamente**, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

b.1) A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido nesta alínea, em até 3 (três) dias úteis após sua realização.

5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência, no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pela Fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa

5.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante **termo circunstanciado** e, nos demais, mediante **recibo**.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os servidores Antônio de Santana, matrícula 90.103-2, e George Marinho Melo, matrícula 202.880-8, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do RN em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá:

9.1.1. Emitir Nota de Empenho.

9.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital, dos Anexos e do Contrato.

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.

9.1.4. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a ALRN notificá-la sobre eventuais alterações destas condições.

9.1.5. Efetuar a gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, recebendo o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.7. Notificar a Contratada por escrito da observância de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades dos objetos fornecidos, fiscalizando a substituição deles dentro do prazo fixado.

9.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do Contrato.

9.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.1.2. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal e a qualificação técnica durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência e no Edital de licitação.
- 10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.4. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do Contrato.
- 10.1.5. Informar imediatamente à Contratante as alterações de dados, como endereço, telefone e nome de representantes, que possam influenciar na comunicação entre as partes.
- 10.1.6. Atender as convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados em cada chamado, seja na hipótese de assinatura de contrato, seja para assinatura de aditivos.
- 10.1.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação.
- 10.1.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
- 10.1.9. O aceite/aprovação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990.
- 10.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 10.1.11. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.
- 10.1.12. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 10.1.13. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e/ou de materiais entregues.
- 10.1.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- a) inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar o retardamento da execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte por até 5 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa à Contratada, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999 e a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados anteriormente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Coordenador de Infraestrutura e Apoio Logístico

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente,
APROVO e AUTORIZO o presente Termo de
Referência.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor Geral da ALRN



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. 006/2020 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*¹, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal**

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2019, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.344/2019, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **XX de XXXXX de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO** para atender às necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ/MF: XXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX							
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX							
RG: XXXXXXXX				CPF/MF: XXXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VALIDADE/GARANTIA

- 5.1. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h00 às 15h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 13h00, nas sextas-feiras, excetuando-se feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4. **O bem será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Empresa Vencedora deverá requerer em tempo hábil a substituição**, com a devida justificativa, à Contratante, a quem caberá a decisão.

5.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão **exclusivamente** às expensas da Empresa Vencedora, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos itens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade física, em perfeito estado de conservação (embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.7. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante do produto.

5.8. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Assembleia Legislativa poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não. O Fornecedor deverá enviar, no que couber, o manual de instalação, montagem e instruções em português.

5.9. Os materiais devem apresentar prazo de validade/garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento nesta Casa Legislativa.

5.9.1. Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

5.10. A garantia do bem será de responsabilidade da empresa Contratada, a contar da efetiva entrega, podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior à exigida. Relativamente, ao disposto nesta cláusula 4, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/AL-RN

Gestor

Representante do Fornecedor Registrado

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CONTRATO nº. XXX/2020

PROCESSO nº. 2976/2019

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX/XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX, expedida pelo órgão XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2976/2019, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 e da Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

22.13. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material e equipamentos para manutenção, para atender as necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem como do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 e da Ata de Registro de Preços XXX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total pago à Contratada pela aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste Contrato será de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme estabelecido em seu Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VALIDADE/GARANTIA

4.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Contrato no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Contrato no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à **substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação pela Contratante, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa do RN e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa** à Contratante, a quem caberá a decisão.

4.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigido prospecto do produto a fim de comprovar sua qualidade e a conformidade com o descrito neste Contrato.

4.5. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

4.6. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade física, em perfeito estado de conservação (embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

4.7. O aceite/aprovação pela Assembleia Legislativa do RN não exclui a responsabilidade cível da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

4.8. Os itens devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante do produto.

4.9. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Assembleia Legislativa poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não. O Fornecedor deverá enviar, no que couber, o manual de instalação, montagem e instruções em português.

4.10. Os materiais devem apresentar prazo de validade/garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento nesta Casa Legislativa.

4.10.1. Durante o período de validade/garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.11. A garantia do bem será de responsabilidade da empresa Contratada, a contar da efetiva entrega, podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior à exigida.

4.12. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente e no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato, na proposta e na ordem de compra, a ALRN realizará, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o recebimento nos seguintes prazos:

c) **Provisoriamente**, no ato da entrega; e

d) **Definitivamente**, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

b.1) A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido nesta alínea, em até 3 (três) dias úteis após sua realização.

5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto ou sua divergência em relação ao exigido neste Contrato, no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pela Fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa

5.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante **termo circunstanciado** e, nos demais, mediante **recibo**.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O servidor Antonio de Santana, Matrícula: 090.103-2, e-mail: XXX, telefone: XXX será fiscal titular e George Marinho Melo, Matrícula: 202.880-8, e-mail: XXX, telefone: XXX, será fiscal substituto para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

6.4. O fiscal do contrato e seu substituto, conforme seja o caso, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios ou o servidor designado como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

7.3. Deve constante de cada Nota Fiscal/Fatura, haver a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade fiscal da Contratada, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.1. Dados Bancários da Contratada:

7.5.2. Banco: XXXXX;

7.5.3. Conta Corrente: XXXX;

7.5.4. Agência: XXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XX.XXX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Função: XX

Sub-função: XXX

Programa: XXXX

Ação: XXXXXX

Elemento Despesa: XXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal e a qualificação técnica durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Contrato e seus anexos.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do Contrato.

9.1.5. Informar imediatamente à Contratante as alterações de dados, como endereço, telefone e nome de representantes, que possam influenciar na comunicação entre as partes.

9.1.6. Atender as convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados em cada chamado, seja na hipótese de assinatura de contrato, seja para assinatura de aditivos.

9.1.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no presente instrumento.

9.1.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.9. O aceite/aprovação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990.

9.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

9.1.11. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.

9.1.12. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

9.1.13. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e/ou de materiais entregues.

9.1.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 10.1.1. Emitir a Nota de Empenho e repassar à Contratada.
 - 10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato.
 - 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.
 - 10.1.4. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificá-la sobre eventuais alterações destas condições.
 - 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos(as) servidores(as) designados(as) pela Diretoria Geral da ALRN.
 - 10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 10.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma e prazo deste Contrato.
 - 10.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
 - 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - 10.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.
 - 10.1.11. Efetuar a gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, recebendo o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.
 - 10.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO

- 11.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.
- 11.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;
 - II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;
 - III – Judicial.
- 12.5.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início em XX/XX/XXXX, e encerramento em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", Natal,
XX/XX/XXXX.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA:

____/____/____

Página:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação detalhada dos itens	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABRAÇADEIRA EM NYLON. Dimensões: 4,8 x 300mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	10		
2.	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO. Em PVC, bitola 1/2"	Unidade	65		
3.	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO. Em PVC, bitola 3/4"	Unidade	45		
4.	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO. Em PVC, bitola 1"	Unidade	35		
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20MM (1/2"). Em PVC, para registros e válvula de descarga. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	45		
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25MM (3/4"). Em PVC, para registros e válvula de descarga. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	85		
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32MM (1"). Em PVC, para registros e válvula de descarga. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	45		
8.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40MM (1.1/4"). Em PVC, para registros e válvula de descarga. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	45		
9.	ALICATE AMPERÍMETRO. Especificações elétricas: corrente AC - faixas: 20A, 200A, 1000A; resolução: 10mA - 1A, resposta em frequência: 50/ 60Hz, proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto; tensão AC - Faixa: 200V, 750V; precisão: ± (1.2% Leit + 5 Díg.); Resolução: 100mV, 1V; impedância: de entrada: 450K ohm; tensão DC - faixas: 200rnV, 20V, 200V, 1000V; precisão: ± (0.5% Leit. + 1 Díg.); resolução: 0,1 ohm ~1K ohm. Resistência - Faixas: 200 ohm, 2k ohm, 20k ohm, 200k ohm , 2M ohm; precisão: 200 ohm ± (1.0% Leit. + 3 Díg.) - outras: ± (1.0% Leit. + 2 Díg.); resolução: 0,1 Ohm ~1K ohm; proteção de sobrecarga: 500V DC / AC RMS; teste de continuidade - faixa: 200 ohm; faixa: 200 ohm; proteção de sobrecarga: idêntica a faixa 200 ohm. Acessórios inclusos: par de pontas de prova, bateria 9V, manual de instruções.	Unidade	3		
10.	ALICATE BICO FINO PROFISSIONAL. Comprimento: 6,5" (165mm), em aço, utilizado em trabalhos de eletrônica e telefonia.	Unidade	3		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL. Comprimento: 10" (224mm), abertura regulável, alavanca para destravar, em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado.	Unidade	2		
12.	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL. Comprimento: 8" (224mm), em aço, cabo isolado para 1.000V, indicado para segurar com firmeza em superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal, cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm..	Unidade	4		
13.	ANDAIME TUBULAR PARA TRABALHO EM ALTURA. Em aço. Componentes: painéis metálicos (largura x altura) de 1,50m x 1,00m (30 peças), eletrosoldados com processo MIG e pintura eletrostática; diagonal transversal de 2,12m (5 peças); barras de ligação de 1,50m (10 peças); plataformas de trabalho antiderrapante com trava de segurança medindo 1,50m e espessura mínima de 3,00mm (6 peças); escada para acesso ao piso de trabalho medindo 2,00m de altura (7 peças); guarda corpo sem porta para andaime tubular (3 peças) eletrosoldados com processo MIG e pintura eletrostática; guarda corpo com porta para andaime tubular (1 peça); contraventos (5 peças); fabricado conforme as normas da ABNT-6494 e NR18.	Unidade	1		
14.	ANEL DE CERA. Para vedação de vaso sanitário, 100% cera de parafina, de acordo com as normas NBR 6452, 6488, 9339, 12490.	Unidade	75		
15.	ANEL DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO UNIVERSAL. Para caixa acoplada, em borracha, acompanhada por parafuso de fixação.	Unidade	75		
16.	ARCO DE SERRA. Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno, para lâminas de 10" e 12".	Unidade	2		
17.	ASPIRADOR PÓ/ LÍQUIDO. Em plástico de alta resistência, tipo uso profissional, bivolt, potência do aspirador: 1400W.	Unidade	2		
18.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL. Com tampa, almofadado, retangular, fechamento sem impacto, material: polipropileno injetado de alta durabilidade, com proteção antibacteriana, cor: branco gelo, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	85		
19.	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO. Recarregável, Ni-MH (níquel metal hidreto), voltagem: 2.4V, 2	Unidade	45		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	células AAA, amperagem: 600mAh, <i>plug</i> universal, deverá ser observada a garantia do fabricante.				
20.	BICO TURBO PROFISSIONAL. Para lavadora de alta pressão; jato rotativo regulável; bocal de cerâmica; compatível com a marca/modelo: Karcher/HD 585 prof s (220 V); Frequência: 60 Hz; Potência absorvida: 2,2 kW.	Unidade	1		
21.	BOBINA DE CABO DE AÇO NÍQUEL 1,6MM. Para cerca elétrica, bobina com 250 metros.	Unidade	3		
22.	BOTÃO DE ACIONAMENTO LATERAL UNIVERSAL. Para caixa acoplada, produzido em ABS, acabamento metálico, acompanha corrente plástica.	Unidade	65		
23.	BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR UNIVERSAL REDONDO. Para caixa acoplada, produzido em ABS, acabamento metálico, acompanha corrente.	Unidade	75		
24.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 20MM X 25MM. Em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	65		
25.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 25MM X 32MM. Em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	65		
26.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 32MM X 40MM. Em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	65		
27.	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ABA, 6MM X 30MM. Em nylon, para concreto e alvenaria, cor: cinza, pacote com 100 unidades, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Pacote	15		
28.	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ABA, 7MM X 35MM. Em nylon, para concreto e alvenaria, cor: cinza, pacote com 100 unidades, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Pacote	15		
29.	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RG6. 95% malha, condutor: aço acobreado, isolamento: polietileno, blindagem: fios de alumínio trançados, capa: composto de PVC, rolo com 100 metros, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	3		
30.	CABO PARA ROLO DE PINTURA. Suporte universal, para rolo de pintura de lã de 23 cm com haste em metal e cabo plástico.	Unidade	40		
31.	CABO PP 3 X 1,5MM. Características mínimas: classe de encordoamento 5, com cobre de têmpera mole, isolamento: 750V em PVC, regime de trabalho de 70°C, capa de PVC auto extingüível com baixa emissão de gases halógenos, atenda à NBR 13249. Certificação INMETRO. Rolo com 100m.	Rolo	2		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

32.	CABO PP 3 X 2,5MM. Características mínimas: classe de encordoamento 5, com cobre de têmpera mole, isolamento: 750V em PVC, regime de trabalho de 70°C, capa de PVC auto extingüível com baixa emissão de gases halógenos, atenda à NBR 13249. Certificação INMETRO. Rolo com 100m.	Rolo	2		
33.	CABO TELEFÔNICO LISO, CHATO, FLEXÍVEL. 4 vias (fios internos nas cores amarela, verde, vermelha e preta), condutor: cobre, isolamento: PVC, homologado pela ANATEL, 2 pares, rolo com 300 metros, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	2		
34.	CADEADO TRADICIONAL, 20MM. Corpo em latão maciço com haste em aço, aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves em latão cromado. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold ou de melhor qualidade.	Unidade	40		
35.	CADEADO TRADICIONAL, 30MM. Corpo em latão maciço com haste em aço, aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves em latão cromado. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold ou de melhor qualidade.	Unidade	30		
36.	CADEADO TRADICIONAL, 45MM. Corpo em latão maciço com haste em aço, aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 chaves em latão cromado. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold ou de melhor qualidade.	Unidade	30		
37.	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA. Em polietileno, com superfície interna lisa, encaixes na tampa, redonda, impossibilita a infiltração de raios "UV", capacidade de 1.000 litros.	Unidade	5		
38.	CAMPAINHA CIGARRA DE EMBUTIR. Material: termoplástico e ligas de cobre, bivolt, permite regulagem frontal de som, cor: branca, placa 4x2, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	4		
39.	CANALETA 20MM X 10MM. Em PVC, autoadesiva, aplicação: cabeamento lógico e elétrico.	Unidade	50		
40.	CANALETA 50MM X 20MM. Em PVC, autoadesiva, aplicação: cabeamento lógico e elétrico.	Unidade	50		
41.	CAP PARA ESGOTO, 20MM. Soldável, material PVC, aplicável a canos e conexões com bitola de 20mm.	Unidade	30		
42.	CAP PARA ESGOTO, 25MM. Soldável, material PVC, aplicável a canos e conexões com bitola de 25mm.	Unidade	30		
43.	CAP PARA ESGOTO, 32MM. Soldável, material PVC, aplicável a canos e conexões com bitola de 32mm.	Unidade	30		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

44.	CHAVE DE FENDA PHILLIPS, 3/16 x 8". Cabo em PVC rígido, injetado diretamente sob a lâmina, alta resistência a impactos, ácidos, graxa e dissolventes orgânicos, haste de 200mm em aço cromo vanádio trefilado, com acabamento niquelado e polido, ponta magnética e fosfatizada, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	6		
45.	CHAVE DE FENDA PLANA, 1/8 x 4". Cabo em polipropileno de alta resistência, injetado diretamente sob a lâmina, em formato trilobular (ergonômico), com orifício para armazenamento em painéis, haste em aço cromo vanádio, com acabamento anticorrosivo e niquelado, ponta magnética, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	5		
46.	CHAVE DE FENDA PLANA, 1/8 x 6". Cabo em polipropileno de alta resistência, injetado diretamente sob a lâmina, em formato trilobular (ergonômico), com orifício para armazenamento em painéis, haste em aço cromo vanádio, com acabamento anticorrosivo e niquelado, ponta magnética, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	5		
47.	CHAVE ELÉTRICA TIPO BOIA. Regulador de nível, superior/inferior, material: polipropileno, voltagem: 220V, corrente nominal 15A, capacidade 1CV, temperatura de operação: 0º a 60ºC, grau de proteção: IP X8, proteção antichoque elétrico classe II, micro-desconexão, isenta de mercúrio, contato reversível, cabo de, no mínimo, 1,20m, modelo de referência: CB-2000 ou similar / de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	6		
48.	CHAVE TESTE DE ELETRICIDADE. Possui haste niquelada, capacidade de 100V a 500V, material da haste da chave: aço carbono, acabamento da haste da chave: niquelado, comprimento total da chave teste: 140mm, indicada para verificar a existência de energia elétrica em fios, tomadas, entre outros, e testar a polaridade.	Unidade	6		
49.	COLA ADESIVA ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI. Atóxica, média viscosidade (fluido), bi-componente, para colagem de superfícies de concreto, argamassa, cimento-amianto, madeira, cerâmica, mármore, epóxi e aço, lata com 1kg. Marca de referência: Sikadur ou de melhor qualidade.	Lata	30		
50.	COLA LÍQUIDA A BASE DE CIANOACRILATO. Transparente, colagem instantânea, forte e	Unidade	25		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	resistente, multiuso, baixa viscosidade, ideal para superfícies não porosas (metal, plástico, borracha, madeira, couro), bisnaga com, no mínimo, 3g, marca de referência: Loctite ou de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.				
51.	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RG6 COMPRESSÃO.	Unidade	300		
52.	CONECTOR TOMADA RJ45, FÊMEA, PADRÃO CAT6. Material: termoplástico, possibilita crimpagem, uso: sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	20		
53.	CONJUNTO REPARO REGISTRO. Tipo registro de pressão, bitola de 1/2", para torneira nº 2, material plástico, acabamento cromado. Marca de referência: Forusi 6005 ou de melhor qualidade.	Unidade	70		
54.	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM 30 METROS. Espessura do elo: 5mm. Indicação: demarcação de área restrita.	Unidade	1		
55.	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM 45 METROS. Espessura do elo: 5mm. Indicação: demarcação de área restrita.	Unidade	1		
56.	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO E MÁRMORE. Espessura: 4" x 1/2" x 1/8" x 7/8". Marca de referência: Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	10		
57.	DISCO PARA MADEIRA 4.3/8". Lâmina em aço especial temperado, dentes com pontas de metal duros fixados por brasagem, acompanha anel de redução, 24 dentes. Marca de referência: Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	10		
58.	ELETRODUTO ROSCÁVEL. Fornecido em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades, bitola 1/2", produzido em PVC, cor preta. Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410.	Unidade	25		
59.	ELETRODUTO ROSCÁVEL. Fornecido em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades, bitola 3/4", produzido em PVC, cor preta. Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410.	Unidade	25		
60.	ELETRODUTO ROSCÁVEL. Fornecido em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades, bitola 1", produzido em PVC, cor preta. Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410.	Unidade	25		
61.	ENGATE PLÁSTICO PARA PIAS E TANQUES. 40cm, bitola: 1/2", cor branca.	Unidade	75		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

62.	ESCADA PROFISSIONAL COM 8 (OITO) DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. Fabricada em alumínio, extensível, suporta até 120kg.	Unidade	1		
63.	ESCADA PROFISSIONAL COM 12 (DOZE) DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. Fabricada em alumínio, extensível, suporta até 120kg.	Unidade	1		
64.	ESMERILHADEIRA ANGULAR. Diâmetro do disco: 115mm, velocidade: 11.000 min ⁻¹ , espessura máximo do disco: 6,4 mm, tensão: 220V ou bivolt, acompanha empunhadura auxiliar, chave de 2 pinos, empunhadura auxiliar para duas posições.	Unidade	1		
65.	FECHADURA DE EMBUTIR 40MM. Tipo externa, material: aço carbono, aço inox, latão e zamac, para portas de madeira, aço ou alumínio, produzida de acordo com a norma NBR 14.913/2011.	Unidade	100		
66.	FECHADURA ELÉTRICA. Para portas de vidro de uma folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria, memória de destravamento removível, apenas dois fios entre o acionador e a fechadura, acabamento externo cromado, 2 chaves para destravamento local. Marca/modelo de referência: Amelco/FV34771 ou de melhor qualidade.	Unidade	5		
67.	FECHO ELETROMAGNÉTICO PARA BATENTES ESTREITOS DE ALUMÍNIO E PORTA DIVISÓRIA. Alta resistência e durabilidade, material: aço inoxidável e liga de alumínio, alta resistência e durabilidade, acabamento: tinta epóxi cinza, embutido no batente da porta, consumo: 12V, corrente: 200mA, baixo consumo de energia e alta eficiência, à prova de acionamento prolongado, permite uso de molas de retorno, marca de referência: Amelco FE12 ou similar / de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	10		
68.	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL COM SUPORTE. Potência: 40W, tensão: 220V, temperatura máxima: 460°C, tubo metálico substituível, suporte em esponja vegetal, ponta de longa durabilidade, aquecimento rápido, resistência de mica, certificado pelo INMETRO, marca de referência: Hikari ou similar / de melhor qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	3		
69.	FIO DE ESTANHO PARA SOLDA. Espessura do fio: 1mm, dimensões: 60mm x 40mm, carretel de 500g, uso: soldar componentes eletrônicos, possui fluxo RA composto por resina, solvente e ativadores agressivos para superfícies	Unidade	3		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	moderadamente oxidadas, deverá ser observada a garantia do fabricante.				
70.	FIO ELÉTRICO, 2 X 1,5 MM. Tipo flexível/ paralelo, cor branco, material condutor cobre, material isolamento PVC. Rolo com 100m.	Rolo	1		
71.	FIO ELÉTRICO, 2 X 2,5 MM. Tipo flexível/ paralelo, cor branco, material condutor cobre, material isolamento PVC. Rolo com 100m.	Rolo	1		
72.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM², AZUL. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolação: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6		
73.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM², VERDE. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolação: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6		
74.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM², VERMELHO. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolação: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6		
75.	FIO FLEXÍVEL 4,0MM², AZUL. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolação: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6		
76.	FIO FLEXÍVEL 4,0MM², VERDE. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolação: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

77.	FIO FLEXÍVEL 4,0MM², VERMELHO. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	6		
78.	FIO FLEXÍVEL 6,0MM², AZUL. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	2		
79.	FIO FLEXÍVEL 6,0MM², VERDE. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	2		
80.	FIO FLEXÍVEL 6,0MM², VERMELHO. Condutor: metal - fios de cobre nu, têmpera mole, encordamento - extraflexível (classe 5), - isolamento: camada interna - PVC antiflam I (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa - PVC antiflam II (composto termoplástico de PVC sem chumbo) extradeslizante, sistema de gestão ISO 9001, certificação NBR NM 247- 3, rolo com 100m.	Rolo	2		
81.	FIO JUMPER 50X2 FDG TELEFONE. Capa nas cores preta e laranja, material: cobre estanhado, isolado em PVC, fios torcidos entre si, nas bitolas 0,50mm ² (24AWG), usado em distribuidores de equipamentos telefônicos de comutação, interligação de blocos, terminais em armários de distribuição e em quadros de indústrias e edifícios, rolo de plástico com 500 metros, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Rolo	1		
82.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MM X 20M. Transparente, uso: ideal para fixação permanente de frisos, borrachões, aerofólios, espelhos retrovisores, alarmes e emblemas, marca de referência: 3M VHB-5369 ou similar / de melhor	Unidade	6		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	qualidade, deverá ser observada a garantia do fabricante.				
83.	FITA PARA ROTULADOR PRETO (COR DA LETRA) SOBRE BRANCO (COR DA FITA), 12MM X 8M. Modelo: M231, resistente à água e à luz, tipo de impressão: etiqueta, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	3		
84.	FITA VEDA TUDO IMPERMEABILIZANTE. Para vedação de telhas, rufos, calhas e dutos, acondicionada em rolos com (largura x comprimento) 30cm x 10m, composição: asfalto modificado elastomérico.	Unidade	15		
85.	FONTE ESTABILIZADA CHAVEADA. Eletrônica, automática, bivolt, tensão de saída: 12V, corrente de saída: 1A, frequência: 50Hz, conector de entrada: 2 pinos redondos, conector de saída: P4, possui LED indicador de funcionamento, comprimento total: 1m, uso: indicada para fitas LED, câmeras de segurança (CFTV), som automotivo e aparelhos eletrônicos, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	20		
86.	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 1/2". Com botão-trava para trabalhos contínuos, empunhadora emborrachada, regulação contínua das rotações, rotação reversível direita/esquerda, velocidade variável e reversível, potência mínima: 600W, voltagem: 220V, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	2		
87.	INTERRUPTOR MANUAL SIMPLES, 1 (UMA) SEÇÃO, 10 A 250 V.	Unidade	50		
88.	INTERRUPTOR MANUAL SIMPLES, 2 (DUAS) SEÇÃO, 10 A 250 V.	Unidade	50		
89.	INTERRUPTOR, TIPO PARALELO (THREEWAY), 10 A, 250V.	Unidade	60		
90.	JOELHO LISO SOLDÁVEL 90° DE 20MM, BITOLA 1/2". Produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	15		
91.	JOELHO LISO SOLDÁVEL 90° DE 25MM, BITOLA 3/4". Produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	30		
92.	JOELHO LISO SOLDÁVEL 90° DE 32MM, BITOLA 1". Produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	30		
93.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 45° DE 20MM, BITOLA 1/2". Com bucha em latão, azul, produzido	Unidade	50		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.				
94.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 45° DE 32MM, BITOLA 1" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50		
95.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 90° DE 20MM, BITOLA 1/2" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50		
96.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 90° DE 25MM, BITOLA 3/4" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50		
97.	JOELHO ROSCÁVEL SOLDÁVEL 90° DE 32MM, BITOLA 1" . Com bucha em latão, azul, produzido em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	50		
98.	JOGO DE BROCAS . Para furar e parafusar, composto por 41 peças, tipo de peças: brocas e bits com chave de duas pontas, indicação: todos os tipos de bits para parafusadeira, itens inclusos: chave catraca de duas pontas, brocas para concreto diâmetro 5mm, 5.5mm, 6mm, 7mm e 8mm; brocas para madeira diâmetro 3mm, 4mm, 5mm, 6mm e 8mm; brocas chatas diâmetro 16mm e 20 mm; brocas para metal HSS-R titânio diâmetro 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm; bits L=25mm PH1, PH2, PZ1,PZ2, S4, S5, S6, T20, H4, H5, H6; soquete diâmetro 6mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 13mm; broca cônica, punho magnético.	Unidade	1		
99.	JOGO DE CHAVES ALLEN, 13 PEÇAS . Fabricado em aço cromo vanadium, modelo longo, perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, composição do jogo: 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 14mm, 16mm, 17mm, 19mm.	Unidade	2		
100.	JOGO DE CHAVES BIELA, 12 PEÇAS . Fabricado em gedore vanadium, bocas sextavadas, chaves no formato de "L", proporciona um efeito de alavanca, minimizando o esforço físico do usuário, composição do jogo: 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm.	Unidade	2		
101.	JOGO DE CHAVES COMBINADA, 16 PEÇAS . Fabricado em aço cromo vanadium e aço carbono, composição do jogo: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm,	Unidade	1		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm e 32mm.				
102.	JOGO DE CHAVES FIXA (BOCA), 12 PEÇAS. Fabricado em aço cromo vanádio, acabamento cromado fosco, composição do jogo: 6x7; 8x9;10x11; 12x13; 14x15; 16x17;18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32.	Unidade	1		
103.	JOGO DE CHAVES TORK LONGAS TIPO "L", 10 PEÇAS. Fabricado em aço cromo vanadium, composição do jogo: T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50.	Unidade	2		
104.	JOGO DE SERRA COPO, 7 PEÇAS. Lâmina bi-metálica, dentes em aço rápido HSS, dentes travados, broca piloto em HSS. Marca de referência: Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	1		
105.	JOGO DE SERRA COPO, PARA CONCRETO, 7 PEÇAS. Pontas de metal duro para furação de concreto e alvenaria, deve acompanhar 1 haste com comprimento de 200mm e encaixe SDS PLUS, 5 tamanhos de serras copo: 30mm, 45mm, 55mm, 60mm, 68mm, 1 broca de concreto 1/4 para adaptação na haste.	Unidade	1		
106.	KIT DE CAMPAINHA SEM FIO. Com 2 botões (acionadores), com 1 receptor de tomada, bivolt, de fácil instalação, contém, pelo menos, 16 sons pré-programados, alcance de cerca de 100 metros, funciona por ondas de rádio, resistente à chuva, cor: branca, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	25		
107.	KIT UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA. Composto pelo mecanismo de entrada, pelo mecanismo de saída, pelo kit completo para vedação e fixação e pelo acionador superior cromado.	Unidade	80		
108.	LÂMINA DE SERRA MANUAL. Bimetal, lâminas rígidas com máxima flexibilidade, com, no mínimo, 18 dentes, espessura mínima: 1/4" (6mm), comprimento mínimo: 300mm, indicada para trabalhos em aço, cobre, tubos de PVC, chapas finas, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	10		
109.	LÂMPADA LED, FORMATO: BULBO, POTÊNCIA: 9W. Fluxo luminoso: 800 lumens, equivalência: incandescente 60W, bivolt, vida útil: 15.000 horas, base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	200		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

110.	LÂMPADA LED, FORMATO: TUBULAR T8, POTÊNCIA: 10W, COMPRIMENTO: 60CM. Fluxo luminoso: 900 lumens, equivalência: fluorescente T8 20W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: G13, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	200		
111.	LÂMPADA LED, FORMATO: TUBULAR T8, POTÊNCIA: 20W, COMPRIMENTO: 120CM. Fluxo luminoso: 1850 lumens, equivalência: fluorescente T8 40W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: G13, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >70, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	320		
112.	LÂMPADA LED, PL ECONÔMICA, POTÊNCIA: 15W. Base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branco frio 6500k, vida útil: 25.000 horas, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	200		
113.	LÂMPADA FLUORESCENTE PL ECONÔMICA, POTÊNCIA 60W. Base/soquete E40, vida útil: 6000 horas, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	70		
114.	LÂMPADA SPOT LED SLIM, EMBUTIR, REDONDO, POTÊNCIA: 18W. Diâmetro: 22,5cm, temperatura de cor: branco frio 6500k.	Unidade	100		
115.	LÂMPADA ULTRA LED, FORMATO: PAR20, POTÊNCIA: 7W. Fluxo luminoso: 500-525 lumens, equivalência: incandescente 50W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	100		
116.	LÂMPADA ULTRA LED, FORMATO: PAR30, POTÊNCIA: 12W. Fluxo luminoso: 760 lumens, equivalência: halógena PAR 30 75W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	100		
117.	LÂMPADA ULTRA LED, FORMATO: PAR38, POTÊNCIA: 18W. Fluxo luminoso: 1280 lumens, equivalência: halógena PAR 38 100W, bivolt, vida útil: 25.000 horas, base/soquete: E27 rosca padrão, cor: branca fria 6.500K, índice de reprodução de cor: >80, vidro leitoso, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	100		
118.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL. Tensão: 220V; frequência: 60Hz; potência absorvida: 2,2kW; vazão de água: 500(8,3)	Unidade	1		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	l/h(l/min); pressão nominal de trabalho: 10Mpa. Marca/modelo de referência: Karcher/HD 585 prof s.				
119.	LIMPA CONTATO ELÉTRICO-ELETRÔNICO, SPRAY, 300ML. Composição: solvente orgânico e gás propelente, uso: ideal para a remoção de óleo, graxa, fluxo de solda, agentes corrosivos, poeira, entre outros, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	5		
120.	LUMINÁRIA PORTÁTIL PENDENTE. Utilizada para trabalhos em pontos sem iluminação, espaços confinados e iluminações de emergências, base e27; com protetor de lâmpada, cabo elétrico com 5m, pino liga e desliga, plugue de tomada 2 pinos macho 10A.	Unidade	2		
121.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20MM, BITOLA 1/2". Produzida em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50		
122.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25MM, BITOLA 3/4". Produzida em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50		
123.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32MM, BITOLA 1". Produzida em PVC, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50		
124.	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM, BITOLA 1/2". Produzida em PVC, com bucha em latão azul, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50		
125.	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM, BITOLA 3/4". Produzida em PVC, com bucha em latão azul, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50		
126.	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM, BITOLA 1". Produzida em PVC, com bucha em latão azul, uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco de melhor qualidade.	Unidade	50		
127.	MARRETA. Em aço forjado e temperado, material cabo madeira, peso 2kg, tipo oitavado.	Unidade	3		
128.	MARTELO. Em ferro ou aço, material do cabo: madeira, tipo unha, tamanho 27mm.	Unidade	3		
129.	MÁSCARA COM RESPIRADOR, CONTRA PÓ E ODORES. Indicado para uso em ambientes em reforma, em pintura ou com concentração de produtos de limpeza.	Unidade	50		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

130.	MECANISMO UNIVERSAL DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA. Para alta e baixa pressão de água, com válvula antirretorno, rosca de entrada: 1/2", material: plástico de engenharia e elastômero.	Unidade	70		
131.	MECANISMO UNIVERSAL DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA. Acionamento frontal, lateral ou superior, diâmetro da rosca: 2", material: plástico de engenharia e elastômero.	Unidade	50		
132.	MICRO ASPERSOR COM ESTACA (HASTE). Tipo: irrigador para jardim, giratório, material: PVC, 1/2", raio de alcance mínimo: 2m, vazão de até 30L/minuto, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	50		
133.	MOLA AÉREA HIDRÁULICA PARA PORTAS DE ATÉ 60 KG. Com largura de 600 a 1200mm, para porta de madeira, de metal e outros materiais, abertura tanto para a esquerda quanto para a direita.	Unidade	30		
134.	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PLUVIOMÉTRICA. Trifásica; motor: 1cv (750 Watts); tensão nominal: 127/220V.	Unidade	1		
135.	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA. Trifásica; KW(HP-cv): 1.50(2.0); fase: 110/220V; RPM 3490; 60Hz.	Unidade	1		
136.	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA. Trifásica; KW(HP-cv): 1.50(2.0); fase: 220/380V; RPM 3455; 60Hz.	Unidade	1		
137.	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL. Motor: 1cv; fase: 220V; vazão L/H: 2250.	Unidade	1		
138.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, a armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis, orifícios para cordão.	Unidade	5		
139.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO, FRASCO COM 100ML. Composto de óleo mineral e aditivo antioxidante, com viscosidade concentrada, desenvolvido para lubrificar e evitar o desgaste precoce das partes metálicas de máquinas de costura, eletrodomésticos, bicicletas, engrenagens, dobradiças, entre outros, possui inibidores de corrosão.	Frasco	20		
140.	PARAFUSADEIRA À BATERIA. Velocidade variável e reversível, bateria 12V de lithium; mandril de aperto rápido (sem necessidade de chave de mandril), com bateria reserva e carregador bivolt, peso máximo: 1kg. Acompanha: 2 baterias e 1 maleta de transporte.	Unidade	6		
141.	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X13. Cabeça de panela, material: aço resistente, cor: prata, diâmetro: 4,8mm, comprimento: 13mm,	Pacote	6		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	para fixação em concreto e alvenaria maciços, pacote com 100 unidades, deverá ser observada a garantia do fabricante.				
142.	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 8X38. Cabeça de panela, material: aço resistente, cor: prata, diâmetro: 8,0mm, comprimento: 38mm, para fixação em concreto e alvenaria maciços, pacote com 50 unidades, deverá ser observada a garantia do fabricante	Pacote	6		
143.	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 10X45. Cabeça de panela, material: aço resistente, cor: prata, diâmetro: 10,0mm, comprimento: 45mm, para fixação em concreto e alvenaria maciços, pacote com 100 unidades, deverá ser observada a garantia do fabricante	Pacote	6		
144.	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA DE 12MM. Comprimento: 8-14cm, diâmetro: 10-14mm, material: latão e nylon, aplicação: pia ou vaso sanitário, deverá ser observada a garantia do fabricante	Par	80		
145.	PARAFUSO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA. Produzido em plástico de engenharia poliacetal, vedação em borracha termoplástica, 2 parafusos e 4 arruelas de encosto, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Par	70		
146.	PILHA, PALITO, RECARREGÁVEL. Modelo AAA, 1000mAh, tensão 1,2V.	Unidade	250		
147.	PINCEL/TRINCHA SIMPLES DE 2" PARA PAREDES. Com cerdas gris 100% natural, cabo em plástico, alta durabilidade, resistente a solventes, deverá ser observada a garantia do fabricante	Unidade	25		
148.	PLUG ROSCÁVEL DE 20 MM, BITOLA 1/2". Cor branca, produzido em PVC. Uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou similares de igual qualidade ou superior.	Unidade	60		
149.	PLUG ROSCÁVEL DE 25 MM, BITOLA 3/4". Cor branca, produzido em PVC. Uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou similares de igual qualidade ou superior.	Unidade	50		
150.	PLUG ROSCÁVEL DE 32 MM, BITOLA 1". Cor branca, produzido em PVC. Uso hidráulico. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou similares de igual qualidade ou superior.	Unidade	50		
151.	PLUGUE, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 10A. Tensão nominal 250v, número pólos 2P+T, material plástico poliamida anti-chama, padrão brasileiro.	Unidade	30		
152.	PLUGUE, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 20A. Tensão nominal 250v, número de pólos 2P+T,	Unidade	20		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	material plástico poliamida anti-chama, padrão brasileiro.				
153.	PLUGUE, TIPO MACHO, CORRENTE NOMINAL 10A. Pinos cilíndricos, tensão nominal 250v, número de pólos 2P+T, material plástico poliamida anti-chama, padrão brasileiro, normas técnicas NBR14136.	Unidade	30		
154.	PLUGUE, TIPO MACHO, CORRENTE NOMINAL 20A. Pinos cilíndricos, tensão nominal 250v, número de pólos 2P+T, material plástico poliamida anti-chama, padrão brasileiro, normas técnicas NBR14136.	Unidade	20		
155.	PORTA CADEADO. Fabricado em aço galvanizado, comprimento: 2.1/2", modo de aplicação: sobrepor.	Unidade	70		
156.	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO. Uso externo, potência de lâmpada: 400W, tensão nominal de alimentação: 220V, frequência nominal: 60Hz.	Unidade	30		
157.	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE, LINHA PROFISSIONAL. Composto por quatro bicos: 2,4mm; 3,2mm; 4,0mm e 4,8mm, corpo, fuso e ponteiros em aço especial, acompanha uma chave para troca das ponteiros.	Unidade	3		
158.	REFLETOR HOLOFOTE LED RGB 200W IP66 COM CONTROLE REMOTO RGB (COLORIDO). Função Dimmer para regular intensidade da luz, funções Flash, Fade, Strobe e Smooth. 16 opções de Cores RGB.	Unidade	8		
159.	RELÉ FOTOELÉTRICO MONOFÁSICO NF. Tensão nominal: 127V~ ou 220V~, frequência: 50/60Hz.	Unidade	30		
160.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO: 9CM, ALTURA DA LÃ: 5MM. Cabo copolímero, para verniz, esmalte e óleo, aplicação em madeira e superfícies lisas e semi-rugosas em geral, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	50		
161.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO: 23CM, ALTURA DA LÃ: 9MM. Cabo copolímero, para verniz, esmalte e óleo, aplicação em madeira e superfícies lisas e semi-rugosas em geral, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	50		
162.	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO, TAMANHO: 23CM, ALTURA DA LÃ: 9MM. Cabo copolímero, para verniz, esmalte e óleo, aplicação em madeira e superfícies lisas e semi-rugosas em geral, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	50		
163.	SERRA CIRCULAR. Diâmetro 9.1/4"(235mm), potência 1750W, rotação 3700rpm, diâmetro do	Unidade	2		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	furo 25mm, peso do aparelho 7kg, Marca de referência: Makita ou melhor de qualidade.				
164.	SIFÃO DE GARGANTA, SANFONADO, UNIVERSAL. Flexível, diâmetro de entrada do sifão: 1", 1.1/2" e 1.1/4", diâmetro de saída do sifão: 1.1/2", material: polipropileno, cor: branca, tipo de entrada do sifão: simples, comprimento médio: 33cm, tipo do corpo: articulado, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	20		
165.	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES, HALÓGENAS, FLUORESCENTES COMPACTAS OU LEDS – BASE E40. Capacidade elétrica: 16A/500V, rosca e contatos em latão, terminais de parafuso protegidos contra choques acidentais, sistema de trava contra rotação acidental quando da colocação ou retirada da lâmpada	Unidade	80		
166.	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DIGITAL DE 32" A 75".	Unidade	6		
167.	SUPORTE UNIVERSAL FIXO PARA TV DIGITAL DE 32" A 75".	Unidade	32		
168.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: CINZA. Acabamento: alto brilho, lavável, sem odor, sem respingamento, uso: pintura de superfícies externas e internas de metais e madeiras, ótima cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, grande durabilidade, galão com 3,6L , deverá ser observada a garantia do fabricante.	Galão	50		
169.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PVA, COR: BRANCO GELO. Acabamento: semi-brilho, lavável, sem odor, uso: pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida e gesso, ótima cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, grande durabilidade, galão com 18L , deverá ser observada a garantia do fabricante	Galão	50		
170.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PVA, COR: BRANCO NEVE. Acabamento: fosco aveludado, lavável, sem odor, uso: pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida e gesso, ótima cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, grande durabilidade, galão com 18L , deverá ser observada a garantia do fabricante	Galão	50		
171.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PVA, COR: PALHA. Acabamento: fosco, lavável, sem odor, uso: para pintura de superfícies externas e internas de	Galão	50		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida e gesso, ótima cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, grande durabilidade, galão com 18L , deverá ser observada a garantia do fabricante				
172.	TOMADA EMBUTIR, 2P+T, 10A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60		
173.	TOMADA EMBUTIR, 2P+T, 20A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60		
174.	TOMADA SISTEMA X, DUPLA, 2P+T, 10A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60		
175.	TOMADA SISTEMA X, DUPLA, 2P+T, 20A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60		
176.	TOMADA SISTEMA X, SIMPLES, 2P+T, 10A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60		
177.	TOMADA SISTEMA X, SIMPLES, 2P+T, 20A. Tensão elétrica: 250V, tomada padrão novo, normas técnicas NBR 14136, aplicação: instalação elétrica.	Unidade	60		
178.	TORNEIRA BOIA MECÂNICA REGULAR PARA CAIXA D'ÁGUA 1". Material: PVC, haste de metal (aço inox ou alumínio), composto por anel, vareta e boia, cor: branca ou azul, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	60		
179.	TORNEIRA CLÍNICA PARA LAVATÓRIO; TIPO DE PAREDE. Em metal cromado; acionamento através do cotovelo; alavanca maciça; 1/2"; modelo de acordo com a norma NBR 9050. Indicada para clínicas, laboratórios, consultórios, restaurantes e hospitais.	Unidade	10		
180.	TORNEIRA DE PIA, TIPO: BICA MÓVEL, FIXAÇÃO EM PAREDE. Material: metal, acabamento: cromado, acionamento: 1/4 de volta, bitola: 1/2", modelo: C 40, arejador: articulável, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	60		
181.	TORNEIRA DE PIA, TIPO: BICA MÓVEL, FIXAÇÃO EM MESA, USO: COZINHA. Material: metal, acabamento: cromado, acionamento: 1/4 de volta, bitola: 1/2", modelo: C 40, arejador: articulável, deverá ser observada a garantia do fabricante.	Unidade	70		
182.	TORNEIRA ESFERA COM ALAVANCA, PARA JARDIM. Material: metal (corpo fabricado em latão com acabamento niquelado e esfera em aço),	Unidade	40		



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.976/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	bitola: ½", alta qualidade, alavanca de acionamento de 80mm.				
183.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, FIXAÇÃO EM MESA. Fecho rápido, fabricado em plástico super-resistente cromado. Modelo de referência: Slim Mesa 1/4V ou de melhor qualidade.	Unidade	70		
184.	TORNEIRA/REGISTRO DE GAVETA, BITOLA: 3/4". Material: PVC, soldável, cor: marrom, resistente a produtos químicos, alta qualidade e durabilidade, deverá ser observada a garantia do fabricante. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	70		
185.	TORNEIRA/REGISTRO DE PASSAGEM ESFERA, BITOLA: 1/2" (25MM). Material: PVC, soldável, cor: marrom, resistente a produtos químicos, alta qualidade e durabilidade, acionamento: 1/4 de volta, deverá ser observada a garantia do fabricante. Marcas de referência: Deca, Tigre, Amanco ou de melhor qualidade.	Unidade	40		
186.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, CUBA E BIDÊ, CURTA. Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros.	Unidade	40		
187.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, CUBA E BIDÊ, LONGA. Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros.	Unidade	40		
188.	VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA MECANISMO DE SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA. Tipo obturador, material: borracha.	Unidade	40		
189.	VERNIZ, SEMI-BRILHO. Aplicação em portas e móveis em geral, baixo odor, pronto para uso, galão com 3,6L.	Galão	15		